



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Umbaúba
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de uniformes escolares destinados aos estudantes da rede pública municipal de ensino de Umbaúba/SE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL UNIT.	VALOR TOTAL DO LOTE
1	1.1	BERMUDA MASCULINA INFANTIL (MALHA HELANCA COLEGIAL) – TAMANHOS 02 a 12, COM 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 260G/M², NA COR AZUL. NA CINTURA NO MESMO TECIDO DO CORPO NA COR AZUL COM ELÁSTICO NA LARGURA 3,5CM EMBUTIDO E REBATIDOS EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE 4 AGULHAS. COM ESTAMPA NO	UND	1200	R\$23,36	R\$28.032,00	



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Umbaúba
Secretaria Municipal de Educação

		LADO ESQUERDO. CONFORME LAYOUT DEFINIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
	1.2	SHORT-SAIA INFANTIL (MALHA HELANCA COLEGIAL) – TAMANHOS 02 a 12, COM 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 260G/M², NA COR AZUL. NA CINTURA DO MESMO TECIDO DO CORPO NA COR AZUL COM ELÁSTICO NA LARGURA 3,5CM EMBUTIDO E REBATIDOS EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE 4 AGULHAS. COM ESTAMPA NO LADO ESQUERDO. CONFORME LAYOUT DEFINIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	1300	R\$30,17	R\$39.221,00	
2	2.1	CAMISETA MAGA CURTA (MALHA PP ANTI-PILLING) – TAMANHOS 12 a 16, COM 100% POLIÉSTER, GRAMATURA	UND	3000	R\$27,81	R\$83.430,00	



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Umbaúba
Secretaria Municipal de Educação

		MÍNIMA DE 175G/M², NA COR BRANCA, GOLA REDONDA EM RIBANA 1X1 COMPOSTA DE 98% ALGODÃO E 2 % ELASTANO GRAMATURA MÍNIMA DE 180G/M² MALHA SANFONADA, ESTAMPA SUBLIMADA NA FRENTE COM LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO CONFORME LAYOUT DEFINIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
2.2		CAMISETA MAGA CURTA (MALHA PP ANTI-PILLING) – TAMANHOS P a GG, COM 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 175G/M², NA COR BRANCA, GOLA REDONDA EM RIBANA 1X1 COMPOSTA DE 98% ALGODÃO E 2 % ELASTANO GRAMATURA MÍNIMA DE 180G/M²	UND	2600	R\$32,00	R\$83.200,00	



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Umbaúba
Secretaria Municipal de Educação

		MALHA SANFONADA, ESTAMPA SUBLIMADA NA FRENTE COM LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO CONFORME LAYOUT DEFINIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
2.3		CAMISETA MANGA CURTA (MALHA PP ANTI- PILLING) – TAMANHOS 02 a 10, COM 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 175G/M ² , COM NA COR BRANCA, GOLA REDONDA EM RIBANA 1X1 COMPOSTA DE 98% ALGODÃO E 2 % ELASTANO GRAMATURA MÍNIMA DE 180G/M ² MALHA SANFONADA, ESTAMPA SUBLIMADA NA FRENTE COM LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO CONFORME	UND	1600	R\$23,92	R\$38.272,00	



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Umbaúba
Secretaria Municipal de Educação

		LAYOUT DEFINIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
	2.4	CAMISETA REGATA INFANTIL (MALHA PP ANTI-PILLING) – TAMANHOS 02 a 10, COM 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 175G/M², NA COR BRANCA, GOLA REDONDA EM RIBANA 1X1 COMPOSTA DE 98% ALGODÃO E 2 % ELASTANO GRAMATURA MÍNIMA DE 180G/M² MALHA SANFONADA, ESTAMPA SUBLIMADA NA FRENTE COM LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO CONFORME LAYOUT DEFINIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	2300	R\$21,58	R\$49.634,00	

Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da data de homologação da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2. DA JUSTIFICATIVA

2.5.1. DA CONTRATAÇÃO: A aquisição de uniformes escolares justifica-se por ser uma medida estratégica que promove a igualdade entre os alunos, reduzindo as diferenças sociais e ao mesmo tempo que cria um sentimento de identidade com a escola e mantém o foco no aprendizado. Além disso, o uniforme é uma ferramenta fundamental de segurança, pois permite a fácil identificação dos estudantes, controlando o acesso às unidades de ensino e aumentando a proteção em seu trajeto diário. Por fim, a iniciativa representa um importante alívio no orçamento das famílias e gera economia para a Administração Pública, que realiza a compra de forma centralizada e em grande escala.

2.5.2. ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: A adoção da modalidade Pregão, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dar-se-á preferencialmente na forma eletrônica, conforme dispõe o art. 17, § 2º, da mesma Lei, observando-se os princípios da ampla competitividade, transparência e economicidade.

2.5.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: O critério de julgamento de fornecedor será obtido através do “MENOR PREÇO POR LOTE”, tendo em vista as especificidades do objeto elucidadas no Estudo Técnico Preliminar.

2.5.4. MODO DE DISPUTA: Conforme art. 56, I - **Aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

2.5.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Direito de Preferência: Conforme o disposto nos artigos 3º e 18 da Lei Municipal nº 903, de 09 de outubro de 2025, e após consulta (anexo) realizada no site <https://datasebraeindicadores.sebrae.com.br/resources/sites/data-sebrae/data-sebrae.html#/Empresas>, concluiu-se que será concedida prioridade de contratação aos Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando:

a) **Sediadas em âmbito local:** limites geográficos do Município de Umbaúba/SE;

b) **Sediadas em âmbito regional:** municípios circunvizinhos e demais, especificamente Santa Luzia do Itanhhy, Cristinápolis, Itabaianinha e Indiaroba, conforme art. 6º, inciso I, da referida lei.

2.5.6. PARTICIPAÇÃO: A licitação destina-se a **Ampla Concorrência**, considerando a não aplicação de cotas de reserva em razão da necessária padronização dos uniformes, o presente certame



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Umbaúba
Secretaria Municipal de Educação

foi estruturado para assegurar a ampla participação de fornecedores, conforme os arts. 5º, 7º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.7. DA NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA DE 25% (ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006) NOS LOTES: Ainda que não se aplique o regime de As especificações técnicas foram definidas de maneira ampla e compatível com as práticas de mercado, sem exigências restritivas, garantindo condições isonômicas a empresas de todos os portes, inclusive ME e EPP. O critério de julgamento adotado, associado à ausência de barreiras desproporcionais, reforça o caráter competitivo da licitação, preservando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O objeto da licitação (aquisição de uniformes) embora seja quantitativamente divisível, revela-se, sob a ótica funcional e qualitativa, como um conjunto ou complexo indivisível. A cisão do fornecimento para aplicação da cota reservada acarretaria prejuízos insanáveis à Administração Pública, conforme se demonstra:

a. Comprometimento da Padronização Essencial e da Identidade Visual: A finalidade precípua da aquisição de uniformes é garantir a padronização visual e a identificação de um grupo de indivíduos. A contratação de dois fornecedores distintos para um mesmo lote de uniformes resultaria, inevitavelmente, em variações de matéria-prima, tonalidade de cor, corte, modelagem e acabamento. Tal discrepância frustraria o objetivo central da contratação, gerando um conjunto de peças heterogêneo e comprometendo a identidade visual e a apresentação institucional.

b. Violação ao Princípio da Isonomia: A entrega de uniformes com padrões de qualidade distintos aos seus destinatários finais (servidores, alunos, etc.) configura tratamento não isonômico por parte da Administração, o que é vedado. A padronização não é um mero capricho estético, mas uma garantia de que todos receberão um bem com as mesmas características e qualidade.

c. Prejuízo à Economicidade e Perda de Ganhos de Escala: A fragmentação do objeto em lotes menores (um de 75% e outro de 25%) impede a obtenção de ganhos de escala na produção, o que tende a elevar o custo unitário por peça. A contratação da totalidade do objeto com um único fornecedor permite a otimização dos custos de produção e, conseqüentemente, a obtenção de uma proposta global mais vantajosa para a Administração, em observância ao princípio da economicidade (art. 70, CF/88).

d. Ônus Desproporcional à Gestão e Fiscalização Contratual: A celebração de dois contratos para um objeto funcionalmente único imporia um ônus administrativo desproporcional. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização de dois cronogramas de entrega, dois padrões de qualidade e duas linhas de produção distintas aumentariam a complexidade operacional e os custos indiretos da contratação, ferindo o princípio da eficiência (art. 37, CF/88).

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica no sentido de que os benefícios da LC 123/2006 devem ser aplicados, mas também reconhece que não são absolutos. O TCU exige que qualquer afastamento das regras de fomento seja formal e robustamente justificado no processo administrativo, sob pena de irregularidade. A Corte de Contas preza pela busca da proposta mais



vantajosa, conceito que engloba não apenas o preço, mas também a qualidade, a padronização e a eficiência da contratação. A decisão de não aplicar a cota, quando fundamentada em prejuízo técnico ou econômico ao objeto, alinha-se a essa diretriz.

Ante o exposto, com fundamento no art. 8º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, e nas razões técnicas apresentadas, conclui-se que a divisão do objeto para aplicação da cota reservada de 25% para ME/EPP na presente licitação para aquisição de uniformes representaria manifesto prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

A medida se mostra tecnicamente desaconselhável e juridicamente justificada, uma vez que a adjudicação da totalidade do lote a um único fornecedor é a única forma de assegurar a padronização indispensável, a isonomia entre os recebedores, a economicidade da contratação e a eficiência na gestão contratual, atendendo, assim, de forma plena, ao interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

Serão tomadas as providências administrativas para inclusão do objeto dessa contratação no referido Plano de Contratações, em conformidade com a o Decreto Municipal Nº 2159/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, devem ser atendidos os critérios pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, os quais foram elaborados em conformidade com Guia Nacional de Contratações Sustentáveis em seus aspectos gerais

4.2. Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas características ou modelos além dos requisitos para a confecção dos bens indicados pela contratante.

4.3. Da exigência de amostra



Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Serão exigidas amostras de os itens descritos na tabela do item 1.1 deste termo de referência.

As amostras deverão ser entregues no endereço Travessa Thomás Silveira, 119 – Centro – Umbaúba/SE, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.1.1 Lote de 1 a 2: serão avaliados a qualidade do tecido, as costuras e acabamentos e as estampas das camisas, bermudas e shorts saia;

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **05 (cinco)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Umbaúba
Secretaria Municipal de Educação

4.6. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.6.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) ordem de fornecimento, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço Travessa Thomás Silveira, 119 – Centro – Umbaúba/SE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

6.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.1.4 Multa:

7.1.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **10% (dez por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias

7.1.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.1.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.



7.1.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (**dez por cento**) a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.1.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (**dez por cento**) a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.1.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (**dez por cento**) a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.1.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.1.5 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.1.6 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

7.1.7 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.1.8 as peculiaridades do caso concreto;

7.1.9 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



7.1.10 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.1.11 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.1.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os uniformes serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os uniformes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.1.1 o prazo de validade;
- 8.1.2 a data da emissão;
- 8.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.1.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.1.5 o valor a pagar; e
- 8.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;



A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.1.7 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.1.8 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no presente tópico.

Cessão de Crédito

As cessões de crédito ficam vedadas nesta contratação.

Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/07/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral

Critérios de aceitabilidade de preços

9.1.1 Adotado o critério de julgamento por **menor preço por lote**, a aceitabilidade das propostas ficará condicionada ao atendimento simultâneo do preço global do lote e dos preços unitários máximos estabelecidos pela Administração, vedada a compensação entre itens.

9.1.2 Valores unitários: tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação



Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 314.789,00 (trezentos e quatorze mil e setecentos e oitenta e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 0 acima.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Umbaúba
Secretaria Municipal de Educação

10.1.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.1.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.1. ANEXOS:

12.1.1. CRÓQUI – ANEXO I

Umbaúba/SE, 10 de dezembro de 2025.


RODRIGO LIMA DOS SANTOS
Técnico Administrativo

Ratifico o presente Termo de Referência.


MOISÉS AUGUSTINHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Umbaúba
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I – CRÓQUIS





Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Umbaúba
Secretaria Municipal de Educação





Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Umbaúba
Secretaria Municipal de Educação

